



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 08/04/2019 - às 08:00 horas

1.0 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento **do PREGÃO PRESENCIAL/CRENCIAMENTO ACONTECERÁ NO DIA 08/04/2019, às 08:00horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, Senador Firmino-MG, telefone: 032-3536-1275, sendo realizado pela pregoeira e sua equipe de apoio.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, com entrega diária, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2- As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, esta administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

2.3 -Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos serviços ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

2.4- A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em



caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

2.5 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- e) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- f) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- g) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- h) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- j) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
- l) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



3.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.6- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- b) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de ME ou EPP
- d)- Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) – Declaração de ME ou EPP
- e)- Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente no certame, devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – O licitante cotará os serviços de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.2 - A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que cotados todos os subitens;



5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 08/04/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
A Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 08/04/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;



b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

d) indicação de menor preço por item, conforme anexo III.

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o menor valor.

7.9 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06

7.10 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.10.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.11 - O licitante fica obrigado a trazer a "proposta impressa" e em "mídia digital CD". Somente será aceita a mídia digital em CD virgem e não regravável.

7.12- As propostas ESCRITA e em CD não podem apresentar valores diferentes uma da outra. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no CD prevalecerá para todos os efeitos o de menor preço.

7.13 - OS CDS DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, COM CAPINHA ESCRITO O NOME DA EMPRESA;



7.14 - Os CDs somente serão devolvidos ao licitante vencedor após a assinatura do respectivo contrato, caso seja solicitado à comissão de Licitação.

7.15 - A proposta em mídia digital “CD” NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO por parte do licitante, deverá ser acrescentado SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA. A proposta deverá ser repassada para o CD tal qual foi enviada pela comissão de licitação;

7.16 - Somente na proposta ESCRITA deverá vir com duas casas decimais após a vírgula. No CD não poderá nenhuma alteração;

7.17 - O licitante NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO, caso isso aconteça, o sistema não aceita, não abrindo o CD.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos;

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio;

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual;

d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (anexo) (validade até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- k)- Declaração de não vínculo com órgão público.
- l) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- m) -Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- n) - Alvará de **localização e Funcionamento** da Empresa Licitante.
- o) - Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória da referida empresa.

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.4 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.4.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.5 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



10.6 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.7 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;



13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.2030 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.04.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00

15.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

15.2 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitidas semanalmente, de acordo com o planejamento de cada Secretaria. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus para o Município.

15.3 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, ou sempre que forem solicitados, independente de quantidade. Sendo entregue pelo fornecedor na



SECRETARIA REQUISITANTE nos horários de de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

15.4 – Se a licitante vencedora não efetuar o fornecimento conforme exigências desde edital, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital.

15.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.6 – A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições do Setor de Compras, deverá faturar em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

15.7– A contratada fornecerá os gêneros alimentícios com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta e de acordo com os padrões de exigência da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e de acordo com as exigências da ANVISA, podendo para tanto a qualquer momento a contratante exigir ou solicitar testes nas amostras dos gêneros alimentícios fornecidos ao Município.

15.8 – O fornecimento das frutas, verduras e legumes, deverão ser apresentadas intactas e firmes; serem transportadas em caixa de polietileno vazadas. Os alimentos não deverão estar contato com papel não adequado (reciclado , jornais, revistas, e similares), papelões ou plásticos reciclados; estarem isentos de substâncias tóxicas, odor e sabor estranho e enfermidades. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

15.9 – As carnes serão embaladas e etiquetadas (data e peso) em pacotes individuais contendo 1kg em cada, sendo entregue através de transporte regulamentado, refrigerado e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme exigências da Vigilância Sanitária, garantindo assim alimentos saudáveis e de qualidade ao Município de Senador Firmino. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes

15.10 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

15.11 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.12 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos de fabricação e validade, expressos nas embalagens, acondicionados em saco plástico resistente, (quando for o caso), acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Embalagens danificadas, sujas ou com validade vencida serão devolvidas ao licitante responsável pela entrega e deverão ser substituídos pelo mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.13- A estimativa de consumo acima mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

15.14 – No termo de referência, encontra-se relacionadas algumas “marcas” “equivalente” ou “similar”, que atende as necessidades de todas as secretarias, garantindo assim, produtos de qualidade nas escolas municipais. As marcas constante acima são meramente referenciais, similares, da qualidade e das características mínimas necessária, sendo as mesmas tidas como exemplo.



15.15 – O item de número 14 carne bovina, será fornecida de acordo com a necessidade das secretarias, podendo ser em cubos, bifes, peças ou moída.

15.16 – Os pães e o leite serão entregues todos os dias na sede da Prefeitura, bem como em todas as Secretarias Municipais até 6:40 (seis e quarenta) da manhã, podendo ainda, ser pedido no decorrer do dia, conforme necessidade, ou evento.

15.17 – Os pães deverão ser entregues com casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.

16.0 - DAS PARTES:

Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do mesmo, em caso de irregularidade, sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo e horários de entrega pactuado.
- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos, conforme exigências contidas neste edital e seus anexos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.
- k) - Entregar os produtos em dia e hora marcada em cada secretaria requisitante.

17.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



17.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega dos produtos, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

17.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

17.3 – Não incidirá reajuste equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, sobre o valor contratado no interstício de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

17.4 - Somente ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação do preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, conforme condição financeira do Município de Senador Firmino.

17.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

17.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

17.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2- Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

18.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

18.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

18.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

18.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

18.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

18.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

18.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa



19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Senador Firmino, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

19.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.4 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Senador Firmino, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

19.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

19.6 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.

19.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

19.8- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

19.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

19.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.11 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.

19.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

19.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 21 de março de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - Objeto da contratação.

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, com entrega diária, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA
0001	KG	100	ACHOCOLATADO EM PÓ PCTE DE 1KG (CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ACÚCAR, SAL ESTABILIZANTES, LICITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SANTA AMALIA, VILMA E PACHÁ. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	8,66
0002	PCTE	400	AÇÚCAR CRISTAL PCTE 05KG, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE. VALIDADE DE 01 ANO IMPRESSO NA EMBALAGEM. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS CAETÉ, ALVINHO E DELTA.	10,49
0003	PCTE	30	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO PCT 500G. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E TOXINAS. EMB PLASTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ANCHIETA, CAMPO BOM, PACHÁ.	5,86
0004	PCTE	130	ARROZ PCTE 5 KGS, BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS E APODRECIMENTO. FORNECIMENTO E, EMBALAGEM DE SACO EM PROLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS CARRIJO, GLADIADOR, LEVIESTI.	13,63
0005	GFA	500	AGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML	1,42
0006	FR	100	ADOÇANTE LIQUIDO DE 100 ML	3,78
0007	KG	40	BATATA PALHA PCTE DE 1KG, TRADICIONAL, LIVRES DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS YOKE, ELMA CHIPS E FRITURARTE.	16,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

0008	PCTE	250	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, PCTE 400GRS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚCAR, SORO DE LEITE, LECITINA DE SOJA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS AYMORÉ, MARILAN, MABEL.	4,60
0009	PCTE	250	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE 375 GRS	4,40
0010	PCTE	80	BOMBOM PACOTE DE 1 KGS	31,61
0011	PCTE	1.800	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PCTE 500GRS, EXTRA FORTE, COM SELO DE GARANTIA. EMBALAGEM PRIMARIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO. PÓ HOMOGÊNIO, FINO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,CONSTATANDO NA EMBALAGEM O SELO DE PUREZA ABIC COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, TRÊS CORAÇÕES, CAFÉ DA FEIRA ,PILÃO.	10,89
0012	PCTE	40	CANJICA BRANCA, PCTE 500GRS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO POLIETILENO ATOXICO E RESISTENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, PEREIRA, PACHÁ E SINHÁ.	2,36
0013	PCTE	60	CANJQUINHA AMARELA, PCTE 500GRS EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO E RESISTENTE. PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PEREIRA, PACHÁ E YOKI.	1,70
0014	KG	350	CARNE BOVINA , DE 1ª QUALIDADE, REFRIGERADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, LIMPA E LIVRE DE SUJIDADES OU PARASITAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. DEVE ESTAR ETIQUETADA COM A DATA DE MANIPULAÇÃO (QUANDO A PEÇA FOR FRACIONADA), DATA DE VALIDADE, LOTE E NOME DO CORTE. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA DE 4° A 7°C OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FRIGORÍFICO PRODUTOR.	20,18
0015	KG	180	CARNE DE FRANGO, COXA E CONTRA COXA COM OSSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SENDO O MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, OU	7,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			SEJA, CONGELADO,OU SEJA, CONGELADO, OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERENCIA: PIF PAF, PERDIGÃO, "OU DE MELHOR QUALIDADE".	
0016	KG	60	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, OU SEJA,OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERENCIA: PIF PAF, PERDIGÃO, "OU DE MELHOR QUALIDADE".	11,27
0017	KG	250	CARNE SUÍNA: (PERNIL), CONGELADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA SIF/DIPOA). NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, OU SEJA, CONGELADO, OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	13,65
0018	KG	200	COSTELINHA SUINA KG	13,28
0019	FR	10	CANELA EM PÓ FRASCO COM 30 GRS	2,50
0020	PCTE	20	COCO RALADO PACOTE COM 100 GRAMAS	2,83
0021	LATA	200	EXTRATO DE TOMATE 340GRS, LATA, NÃO ENFERRUJADA OU AMASSADA, LIVRES DE SUJIDADES OU FERMENTAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ELEFANTE, CEPERA, JUREMA.	3,92
0022	LATA	30	ERVILHA RETRATADA EM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS	1,84
0023	KG	25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCTE 1 KGRS,COM FERMENTO,ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE,LIMPO E LIVRES DE CONTAMINANTES FISICOS E PARASITAS.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BOA SORTE, DONA BENTA, VILMA.	3,99
0024	KG	20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCTE 1 KGRS,SEM FERMENTO,ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE E	3,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			RESISTENTE,LIMPO E LIVRES DE CONTAMINANTES FISICOS E PARASITAS.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BOA SORTE, DONA BENTA, VILMA.	
0025	KG	35	FARINHA DE MANDIOCA,PCTE 1KGRS,TORRADA,FINA,TIPO 1,EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTES E LIMPOS,LIVRES DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU AGRICULTURA.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	5,09
0026	KG	40	FARINHA DE MILHO,PCTE 1KGS, TORRADA, FLOCADA, AMARELA SEM SAL, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. O ROTULO DEVE CONTER, MARCA, ENDEREÇO,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	2,65
0027	PCTE	20	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTE DE 500 GRAMAS. SE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS AMAFIL, PACHA, YOKI	5,36
0028	KG	100	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, PCTE 1 KG, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, EMBALADO E PACOTES PLASTICO,COM A UMIDADE PERMITIDA POR LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE ESPECIES.COM REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PEREIRA,CAMPO BOM,CODI	8,13
0029	KG	150	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCTE 1 KG, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, EMBALADO E PACOTES PLASTICO,COM A UMIDADE PERMITIDA POR LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE ESPECIES.COM REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PEREIRA,CAMPO BOM,CODI	7,73
0030	UNI	8	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250GR, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA,FOSFATO MONOSSODICO,BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS,ROYAL,DR OTCKER, FLEISCHMANN	5,60
0031	KG	80	FUBÁ PCTE 1KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO E RESISTENTE, LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU	2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			UMIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SINHÁ, ANCHIETA, JOIA	
0032	CX	300	GELATINA EM PÓ, CAIXA IGUAL OU SUPERIOR A 20GR. PÓ P/ PREPARO DE GELATINA SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA, ENTRE OUTROS). ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, COLORAÇÃO OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. IDENTIFICA INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ROYAL, DR OTCKER, NEILAR.	1,11
0033	UNI	5.000	IOGURTE INTEGRAL 180 A 200 ML COM POLPA NATURAL SABOR FRUTA , EMBALADOS EM GARRAFAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD-PLASTIDO DURO), DE 1º QUALIDADE. TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE 1 A 4°C CONTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS, OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. SER TRANSPORTADO EM CARROS REFRIGERADOS E/OU EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS APROPRIADAS E ADEQUADAS (CAIXA DE ISOPOR), DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ, DANONE, BATAVO.	1,60
0034	LT	5.000	LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL 1LT, (COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 100G). MÁXIMO DE 3G DE LÍPIDIOS, 5G DE CARBOIDRATO, MÍNIMO DE 3G DE PROTEÍNAS, VALOR CALÓRICO DE 60 KCAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA E INF. DE FABRICANTE. VALIDADE. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS CAMPONESA, PARMALAT, QUATA	3,30
0035	PCTE	250	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCTE 400GR, MATERIA GORDA MAIOR OU IGUAL A 26%. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ, NUTRIL, PARMALAT.	10,18
0036	UNI	60	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM CARTONADA DE 395GRS	4,64
0037	KG	180	LINGUIÇA SUINA DE PERNIL 1KG, TEMPERADA, CONFECCIONADA COM CARNES PROVINIENTES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO	12,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			DEVE ESTAR COM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, OU SEJA, CONGELADO, OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. SER TRANSPORTADO EM CARROS REFRIGERADOS E/OU EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS APROPRIADAS E ADEQUADAS (CAIXA DE ISOPOR).	
0038	KG	120	LINGUIÇA CALABRESA KG	13,80
0039	PCTE	100	MISTURA PARA BOLO PRONTA PCTE DE 400 GRS (SABOR VARIADOS)	3,40
0040	KG	250	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCTE 1KG, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, OVOS E GLUTEN, SELO DA ABIMA ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICOVALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SANTA AMÁLIA, VILMA, ADRIA	4,42
0041	KG	180	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCTE 1KG, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, OVOS E GLUTEN, SELO DA ABIMA ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICOVALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SANTA AMALIA,VILMA, ADRIA	3,28
0042	KG	60	MACARRÃO PADRE NOSSO, PICADO, TIPO GOELINHA PCTE 1KG, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, OVOS E GLUTEN, SELO DA ABIMA ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE, ATOXICOVALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA, MARA,SANTA AMÁLIA	3,53
0043	POTE	50	MANTEIGA COM SAL POTE 500 GRAMAS	15,45
0044	FR	40	MAIONESE FRASCO DE 500 GRAMAS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, SANTA AMÁLIA, HELLMANNS, ARISCO.	5,61
0045	POTE	900	MARGARINA VEGETAL POTE 500GR, COM SAL,CONSTITUIDA DE NO MINIMO 70% DE LIPIDEOS, PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS,EMBALADA EM POTE PLASTICO RESISTENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUALY,DELICIA,CLAYBOM	5,79
0046	PCTE	100	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PCTE 500GR, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS	2,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			MARCAS ANCHIETA, PACHA, SINHÁ.	
0047	LATA	80	MILHO VERDE LATA DE 200GR, A BASE DE MILHO, AGUA, SAL E AÇUCAR. SEM CONSERVANTES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADEESPECIFICO PARA O PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO, ODERICH, PREDILECTA.	2,28
0048	UNI	250	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CORCOVADO, ABC, SOYA.	4,01
0049	DZ	100	OVOS, TIPO EXTRA CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, ACONDICIONADOS EM CARTELA DE PAPELÃO.	5,30
0050	UNI	30	ORÉGANO PCTE 50GR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,67
0051	GFA	300	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LTS	5,69
0052	GFA	300	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LTS	5,69
0053	GFA	300	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LTS	5,69
0054	GFA	300	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2 LTS	5,69
0055	KG	40	SAL REFINADO E IODADO, EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, GLOBO, CISNE, MARINHO.	2,16
0056	KG	80	SALSICHA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 10OC NO NO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERENCIA: PIF PAF, PERDIGÃO, "OU DE MELHOR QUALIDADE".	6,94
0057	LT	250	SUCO DE CAJU INTEGRAL, PREPARADO LÍQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. DE QUALIDADE SEMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA,SERIGY,MAGUARY	3,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

0058	LT	250	SUCO DE GOIABA INTEGRAL, PREPARADO LÍQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA,SERIGY,MAGUARY	4,61
0059	LT	250	SUCO DE MANGA INTEGRAL, PREPARADO LÍQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA,SERIGY,MAGUARY	4,51
0060	LT	250	SUCO DE UVA INTEGRAL, PREPARADO LÍQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA,SERIGY,MAGUARY	4,99
0061	POTE	50	TEMPERO ALHO E SAL 500GRS: INGREDIENTES, ALHO E SAL. SEM ADIÇÃO DE PIMENTA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	7,03
0062	GFA	30	VINAGRE 750 ML - FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EM GARRAFAS DE PLASTICOS TRANSPARENTE E RESISTENTE.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TOSCANO, BELMONT, CASTELO.	4,20
0063	KG	4.000	PÃO FRANCÊS, PESO MÍNIMO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES. O PÃO DEVERÁ ESTAR FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA.	8,63
0064	KG	120	BOLO CONFEITADO KG	18,00
0065	PCTE	350	BISCOITO DE POLVILHO PACOTE DE 300 GRAMAS	4,06
0066	PCTE	75	CASADINHA DOCE PACOTE COM 300 GRAMAS	4,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

0067	PCTE	150	TORRADA DE PACOTE DE 300 GR	3,98
0068	UNI	2.000	ASSADO DE PRESUNTO E MUSSARELA DE 50 GR UNIDADE	1,07
0069	UNI	2.500	CIGARRETE RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA DE 50 GR UNIDADE	1,10
0070	UNI	350	BOLO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA E OVOS DE 500 GRAMAS	4,50
0071	UNI	2.500	COXINHA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO DE 50 GRAMAS	1,10
0072	UNI	2.500	MINI PÃO COM PRESUNTO DE MUSSARELA DE 25 GRAMAS (1 FATIA DE PRESUNTO E 01 DE MUSSARELA EM CADA PÃO)	1,00
0073	UNI	1.800	PASTEUZINHO DE GUARANA DE 50 GRAMAS	1,20
0074	UNI	2.000	PÃO DE QUEIJO DE 50 GRAMAS	1,10
0075	UNI	1.500	QUIBE DE CARNE BOVINA DE 50 GR	1,10
0076	UNI	1.800	BOLINHA RECHEADA DE QUEIJO DE 50 GRAMAS	1,10
0077	UNI	300	ABACAXI, FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, MADURA E DE ASPECTO FRESCO.	5,72
0078	KG	30	ALHO, SEM RESTIA, BULBO INTERIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	13,37
0079	KG	600	BANANA TIPO PRATA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO (80G), GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA (RACHADURAS OU CORTES).	3,05
0080	KG	200	BATATA BAROA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDA, COM INTEGRIDADE FÍSICA E LIVRES DE PARASITAS, INTACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	11,77
0081	KG	200	BATATA INGLESA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDA, COM INTEGRIDADE FÍSICA E LIVRES DE PARASITAS, INTACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	4,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			(RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME.	
0082	KG	150	BETERRABA DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	4,70
0083	KG	120	CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA ESPECIAL, GRAÚDA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	4,32
0084	KG	160	CENOURA, DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS.	4,67
0085	KG	200	GOIABA, FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, MADURA E DE ASPECTO FRESCO.	8,65
0086	KG	80	INHAME KGS	5,44
0087	KG	400	KIWI, FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, MADURA E DE ASPECTO FRESCO.	17,80
0088	KG	300	LARANJA TIPO PERA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTADO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA, DE ASPECTO FRESCO E FIRME.	3,25
0089	KG	150	LIMÃO, FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, MADURA E DE ASPECTO FRESCO	3,47
0090	KG	400	MAÇã NACIONAL, TAMANHO MEDIO (90G), IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES	6,82
0091	KG	200	MAMãO (TIPO FORMOSA), FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA, DE	4,75



			ASPECTO FRESCO E FIRME.	
0092	KG	150	MANDIOCA, DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	5,35
0093	KG	200	MELANCIA: FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, MADURA E DE ASPECTO FRESCO	2,65
0094	KG	250	MELÃO, FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA, MADURA E DE ASPECTO FRESCO	3,85
0095	KG	150	MORANGA KGS	3,05
0096	KG	30	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	5,57
0097	KG	150	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	4,57
0098	KG	150	TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. GRAUDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO.	5,31
0099	KG	100	VAGEM MANTEIGA. COLHIDAS MANUALMENTE, NO PONTO, AINDA IMATURAS, TENRAS, COM SEMENTES INCIPIENTES, OU SEJA, ANTES DA FORMAÇÃO DE FIBRA E SEMENTES SALIENTES. AS VAGENS FRESCAS DEVEM SER ACONDICIONANDAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	13,60

2.0 – DO VALOR:

2.1 – O valor total estimado para esta licitação é de R\$**194.874,18** (cento e noventa e quatro mil,oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

3.0 – ENTREGA:

3.1 – Todos os materiais ora licitados, deverão ser entregues diariamente, ou sempre que for solicitado pelo Setor de Compras;

3.2 – Os pães serão entregues todos os dias, até as 07:00 da manhã, podendo ainda, ser solicitado no decorrer do dia, conforme necessidade.

3.3 – Os pães serão entregues com casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.



3.4 – O leite será entregue todos os dias, até as 07:00 da manhã, podendo ainda, ser solicitado no decorrer do dia, conforme necessidade.

3.5 – logurte será entregue sempre que houver necessidade, não importando quantidade, dia e hora.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega dos produtos, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

4.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

4.3 – Não incidirá reajuste equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, sobre o valor contratado no interstício de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

4.4 - Somente ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação do preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, conforme condição financeira do Município de Senador Firmino.

4.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

4.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

4.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.0 – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gêneros alimentícios, tem por finalidade, atender às necessidades e manutenção de todas as Secretarias do Município no exercício de 2018.

6.0 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1 – A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado;

6.2 – Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas no edital de licitação.

7.0 - DAS PARTES:

Contratante:



- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do mesmo, em caso de irregularidade, sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo e horários de entrega pactuado.
- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos, conforme exigências contidas neste edital e seus anexos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.
- k) - Entregar os produtos em dia e hora marcada em cada secretaria requisitante.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
SAbertura: 08/04/2019 às 8:00

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de,**DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Pregão Presencial nº 011/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº ____/2019

Data: ____

Ao
Município de Senador Firmino-MG

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1						
2						
3						

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: ____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
SAbertura: 08/04/2019 às 8:00

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
SAbertura: 08/04/2019 às 8:00

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
SAbertura: 08/04/2019 às 8:00

A Empresa ----- inscrita no CNPJ sob o número -----sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 011/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 016/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, Sistema de preços nº/2019, que objetiva o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, com entrega diária, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2019.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

PRIMEIRA - DO OBJETO :

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, com entrega diária, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2- As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, esta administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

1.3 -Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos serviços ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

1.4- A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Setor de Compras e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

6.2 - A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

6.3 - contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4 - A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

6.5 - Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2019 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.2030 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037 3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104 3.3.90.30.00
02.18.01.04.243.0122.2117 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125 3.3.90.30.00



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1- Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

8.2- O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitidas semanalmente, de acordo com o planejamento de cada Secretaria. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus para o Município.

8.3 - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, ou sempre que forem solicitados, independente de quantidade. Sendo entregue pelo fornecedor na **SECRETARIA REQUISITANTE** nos horários de de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

8.4 - Se a licitante vencedora não efetuar o fornecimento conforme exigências desde edital, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital.

8.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições do Setor de Compras, deverá faturar em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

8.7 - A contratada fornecerá os gêneros alimentícios com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta e de acordo com os padrões de exigência da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e de acordo com as exigências da ANVISA, podendo para tanto a qualquer momento a contratante exigir ou solicitar testes nas amostras dos gêneros alimentícios fornecidos ao Município.

8.8 - O fornecimento das frutas, verduras e legumes, deverão ser apresentadas intactas e firmes; serem transportadas em caixa de polietileno vazadas. Os alimentos não deverão estar contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas, e similares), papelões ou plásticos reciclados; estarem isentos de substâncias tóxicas, odor e sabor estranho e enfermidades. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

8.9 - As carnes serão embaladas e etiquetadas (data e peso) em pacotes individuais contendo 1kg em cada, sendo entregue através de transporte regulamentado, refrigerado e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme exigências da Vigilância Sanitária, garantindo assim alimentos saudáveis e de qualidade ao Município de Senador Firmino. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes

8.10 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

8.11 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

18.12 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos de fabricação e validade, expressos nas embalagens, acondicionados em saco plástico resistente, (quando for o caso), acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Embalagens danificadas, sujas ou com validade vencida serão devolvidas ao licitante responsável pela entrega e deverão ser substituídos pelo mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



8.13 - A estimativa de consumo acima mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

8.14 - No termo de referência, encontra-se relacionadas algumas “marcas” “equivalente” ou “similar”, que atende as necessidades de todas as secretarias, garantindo assim, produtos de qualidade nas escolas municipais. As marcas constante acima são meramente referenciais, similares, da qualidade e das características mínimas necessária, sendo as mesmas tidas como exemplo.

8.15 -O item de número 14 carne bovina, será fornecida de acordo com a necessidade das secretarias, podendo ser em cubos, bifes, peças ou moída.

8.16 -Os pães e o leite serão entregues todos os dias na sede da Prefeitura, bem como em todas as Secretarias Municipais até 6:40 (seis e quarenta) da manhã, podendo ainda, ser pedido no decorrer do dia, conforme necessidade, ou evento.

8.17- Os pães deverão ser entregues com casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.

CLAÚSULA NONA - DAS PARTES:

Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) -Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Contratada:

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do mesmo, em caso de irregularidade, sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.
- f) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- g) - Cumprir o prazo e horários de entrega pactuado.



- h) - Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos, conforme exigências contidas neste edital e seus anexos.
- i) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- j) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.
- k) - Entregar os produtos em dia e hora marcada em cada secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega dos produtos, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

11.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

11.3 – Não incidirá reajuste equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, sobre o valor contratado no interstício de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

11.4 - Somente ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação dos preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, conforme condição financeira do Município de Senador Firmino.

11.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

11.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

11.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



12.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

13.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

13.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

13.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

137. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento



14.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

14.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

14.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

14.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

14.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

14.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

14.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

14.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Município de Senador Firmino, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.4 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Senador Firmino, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

15.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

15.6 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.

15.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

15.8- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

15.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

15.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.11 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.

15.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

15.13 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº..... e a proposta da empresa.

15.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, data.

Representante do Órgão



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
SAbertura: 08/04/2019 às 8:00

Empresa------(razão social), inscrita no CNPJ nº.-----por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ----- portador(a) da Carteira de Identidade nº -----e do CPF nº. -----, **DECLARA**, para fins dos dispostos no Processo Licitatório nº 016/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

1)- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2)- Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
SAbertura: 08/04/2019 às 8:00

A empresa com sede à Rua/Av., nº
....., Bairro de, nesta cidade de, Estado de,
Inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº,
vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº
....., Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e
diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão
que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019.

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
SAbertura: 08/04/2019 às 8:00

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Sistema de Registro de Preços
SAbertura: 08/04/2019 às 8:00

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa